

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA****Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2006, foi autorizada a transferência de Carlos Manuel Torres Pereira da Silva, técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baião para o quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

21 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.  
1000302845

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS****Aviso n.º 263/2006****Nomeação de director municipal**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por seu despacho exarado em 1 de Junho de 2006, foi nomeada para o cargo de director municipal do Gabinete de Auditoria, em comissão de serviço por três anos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Deolinda Maria Braga Sousa Coutinho, licenciada em Economia, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional no desempenho de funções dirigentes, sendo detentora de competência técnica para o exercício das funções inerentes ao respectivo cargo, correspondendo assim ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço:

**Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**

Deolinda Maria Braga de Sousa Coutinho, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.

Detém, entre outros, curso POCAL, Gestão de Património Autárquico, Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública, Gestão Orçamental e Auditoria nos Serviços Públicos, Elaboração e Análise de Mapas Financeiros de Prestação de Contas, Auditoria Financeira aos Serviços Públicos, O Novo Regime Jurídico das Despesas Públicas, Formação para Altos Dirigentes da Administração local SIADAP, Go Management, Planeamento Estratégico e Modernização Autárquica.

Em 1986 ingressou na empresa Eurofer — Fábrica de Ferro e Aço Maleável, na qual foi responsável pela Contabilidade Analítica da Empresa.

Em 1994 ingressou na Câmara Municipal de Matosinhos, na carreira Técnica Superior Economista.

Em 2001 foi nomeada chefe de Divisão da Divisão de Informação de Gestão de Controlo Interno da CMM.

Em 2003 foi nomeada directora do Departamento de Administração e Finanças e em 2004 foi nomeada Directora do Departamento de Finanças e Património da CMM.

Em Outubro de 2004 foi nomeada, em regime de substituição, directora do Departamento Municipal de Finanças da Câmara Municipal do Porto, passando à situação de nomeação em comissão de serviço, no mesmo cargo em Junho de 2005.

13 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.  
1000302863

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE****Aviso****Licença sem vencimento por 90 dias**

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho de 31 de Maio de 2006, foi concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias, com início a 3 de Julho de 2006, ao técnico profissional de 1.ª classe, área de turismo, do quadro privativo

deste município, Sérgio António Faia Batista, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações.

31 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.  
1000302859

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORA****Aviso**

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que, na actualização das tarifas de consumo de abastecimento de águas ao concelho de Mora, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006, passa a ter a seguinte redacção no que respeita aos consumidores industriais e comerciais.

**Tarifa de consumo bimestral de água**

Consumidores industriais e comerciais.

Escalões:

1.º De 0 a 10 m<sup>3</sup> — 0,41 euros;

2.º De 0 a 20 m<sup>3</sup> — 0,76 euros;

3.º Mais de 20 m<sup>3</sup> — 0,99 euros.

12 de Junho de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
1000302843

**CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS****Edital n.º 318/2006**

Isaltino Afonso de Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará a decorrer a partir do dia 10 de Julho de 2006 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao pedido de loteamento, na Quinta das Giestas, em Caxias, titulado por Paulo Maximiano Sternberg (P.º 30/2006), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do referido decreto-lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso de Morais*.  
3000209374

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso****Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de transportes mecânicos**

1 — José Alberto Pacheco Brito Dias, vice-presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o despacho de delegações e subdelegações de competências datado de 2 de Novembro de 2005, faz público que, por seu despacho de 8 de Junho de 2006, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso de abertura no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra:

Um lugar de chefe de transportes mecânicos, escalão 1, índice 295, 949,66 euros.

Conteúdo funcional — o disposto no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga existente, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — O local de trabalho é na área do município de Pampilhosa da Serra.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Alberto Pacheco Brito Dias, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

António dos Santos Bento Barata, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Felisberto Neves Pinto, chefe de Secção Financeira.

Vogais suplentes:

Jorge Alves Custódio, vereador.

Fernando Pereira Alves, técnico superior principal — engenheiro civil.

7 — Requisitos gerais de admissão — possuir os requisitos gerais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Requisitos especiais de admissão — possuir o 9.º ano de escolaridade, vínculo à função pública e carreira enquadrada no respectivo conteúdo funcional.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na secção de pessoal da Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua de Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, e no qual deverão constar os seguintes elementos — nome completo, estado civil, habilitações literárias, categoria profissional, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao local onde se encontra publicitado o presente aviso.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 7, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas alíneas;

c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar quaisquer circunstâncias que possam influir no seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas pelo júri se devidamente comprovadas;

d) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado e do cartão de contribuinte fiscal;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, a especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

g) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos.

Aos funcionários da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra é dispensada a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuída a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores:

13.1 — Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, onde será tido em consideração os seguintes factores: habilitação académica base; formação profissional; experiência profissional; classificação de serviço.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.2 — Prova de conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções, que consiste no seguinte:

Prova prática de conhecimentos gerais, escrita, com a duração de sessenta minutos e com o seguinte programa:

Estatuto Disciplinar — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — tem por finalidade avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de chefia;
- b) Sentido de liderança;
- c) Riqueza da experiência profissional;
- d) Sentido de organização;
- e) Capacidade de inovação;
- f) Capacidade social.

Cada um dos factores referidos serão pontuados da seguinte forma:

Muito elevado — 17 a 20 valores;

Elevado — 14 a 16 valores;

Médio — 10 a 13 valores;

Inferior à média — menos de 9,5 valores.

O resultado da classificação da entrevista profissional de selecção será obtido pela média aritmética dos seus factores, pela seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + SL + REP + SO + CI + CS}{6}$$

em que:

EP = entrevista profissional;

CC = capacidade de chefia;

SL = sentido de liderança;

REP = riqueza da experiência profissional;

SO = sentido de organização;

CI = capacidade de inovação;

CS = capacidade social.

14 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CP = \frac{AC + PC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EP = entrevista profissional.

15 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço, é o expositor existente para o efeito no edifício dos Paços do Município.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

8 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.  
1000302842

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe — aferidor de pesos e medidas, do grupo de pessoal técnico-profissional, a que se poderão candidatar indivíduos habilitados com o curso de experimentador metrologista ministrado pelo Instituto Português da Qualidade.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 199, 640,62 euros, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Penafiel.

5 — Este concurso é válido para a presente vaga e para as que vierem a ocorrer no prazo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Conteúdo funcional — o referido no Despacho n.º 6478/2004, de 31 de Março de 2004.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

*c*) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candida-

tos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

8.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, certificado ou outro documento idóneo comprovativo da posse das habilitações literárias/profissionais.

8.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

9 — Métodos de selecção — provas escritas de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

10 — Programa das provas:

10.1 — Conhecimentos gerais:

Conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Carta ética — Princípios éticos da administração pública Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

Conhecimentos específicos — Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro; Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro; Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro; Portaria n.º 161/92, de 12 de Março; Portaria n.º 225/85, de 20 de Abril; Decreto-Lei n.º 383/93, de 18 de Novembro; Portaria n.º 44/94, de 14 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de Junho; Portaria n.º 1322/95, de 8 de Novembro; Portaria n.º 97/96, de 1 de Abril; Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de Novembro; Portaria n.º 100/86, de 24 de Março; Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto; Portaria n.º 305/87, de 11 de Abril; e Portaria n.º 308/97, de 9 de Maio.

10.2 — Parâmetros de avaliação da entrevista profissional de selecção:

Experiência profissional;

Espírito de iniciativa;

Capacidade de relacionamento;

Capacidade de expressão e fluência verbal;

Preocupação pela valorização e actualização profissionais; e

Motivação e interesses.

10.3 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, e resultarão da média aritmética obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + PECE + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PECG* = provas escritas de conhecimentos gerais;

*PECE* = provas escritas de conhecimentos específicos; e

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

10.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

10.5 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Composição do júri de selecção:

Presidente — engenheiro Carlos Alberto Conceição Lopes, director de departamento.

Vogais efectivos — engenheiro Élio Coelho Rocha, técnico superior, e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, chefe de divisão.

Vogais suplentes — engenheiro Jorge Duarte Araújo Silva Alves, e engenheiro Joaquim Norberto Moreira Duarte, chefes de divisão.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, engenheiro Élio Coelho Rocha.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens